Of. nº290/2022 ADM São Francisco de Assis, em 7 de junho de 2022.

Exmº. Senhor
Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 08/06/2022
Nº 1269 Fl. 06
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de lei nº 60/2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº60/2022 que Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar (17) dezessete professores de anos iniciais e/ou educação infantil e (02) dois professores de educação física para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, a necessidade da contratação emergencial dos profissionais de educação para anos iniciais e/ou educação infantil e educação física, se dá em razão da inexistência no quadro de professores do Município.

Os profissionais, ora solicitada a contratação estarão a disposição da secretaria para suprir a carência da educação nas escolas no momento.

A título de conhecimento a contratação emergencial será por ordem de classificação de acordo com a lista do concurso vigente, somente será aberto processo seletivo caso esgotarmos todas as possibilidades de chamamento pelo concurso.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 60/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR (17) DEZESSETE PROFESSORES DE ANOS INICIAIS E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL E (02) DOIS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, contratar (17) dezessete professores de anos iniciais e/ou educação infantil e (02) dois professores de educação física, totalizando (19) dezenove professores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo único - A jornada dos Profissionais de Educação referidos no caput deste artigo, será de 20 horas semanais com um salário de R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 07(sete) meses ou até o término do ano letivo, tendo por termo final aquele que se implementar primeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos próprios através das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
09021236100142108000131901- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação de pessoal. **(de junho a dezembro de 2022)**

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL S/ INICIAIS	17	1.443,12	-	-	24.533,04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	1.443,12	-	-	2.886,24
	-	-	-		-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	19	2.886,24	-	-	27.419,28
ENCARGOS PATRONAIS					5.483,86
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					2.284,94
FÉRIAS PROPORCIONAIS					754,03
1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS					251,34
TOTAL GERAL POR MÊS				**MESES P/ ANO**	**36.193,45**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2022				**7**	**253.354,15**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2023				**5**	**180.967,25**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					**434.321,40**

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	30/04/2022	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	73.739.162,00	77.500.000,00	81.762.500,00	86.259.437,50	91.003.706,56
DESPESA COM PESSOAL	38.069.654,29	41.807.334,07	44.106.737,44	46.532.608,00	49.091.901,44
IMPACTO PREVISTO	-	253.354,15	-	-	-
(-) PREV. DE RED. DESPESAS COM RPAs e EXON		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**253.354,15**	-	-	-
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	38.069.654,29	42.060.688,22	44.106.737,44	46.532.608,00	49.091.901,44
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**51,63**	**54,27**	**53,94**	**53,94**	**53,94**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
VERIFICAÇÃO DO LIMITE ART. 22 § ÚNICO	() Atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (x) Não atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Paulo Renato Cortelini

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
06 de junho de 2022

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE :: QUERÊNCIA DO BUGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Paulo Renato Cortelini, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 246 a qual está com o saldo livre de R$ 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2022	R$	253.354,15
Para o 1º Exercício seguinte	2023	R$	-
Para o 2º Exercício Seguinte	2024	R$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2025	R$	-

São Francisco de Assis - RS, 06 de junho de 2022

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal